

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA O MOVELEIRO CIA
LTDA - CNPJ 08.773.990/0001-02, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ, situada na Av. Alexandre Jose Da Costa, Lote 06d Galpao02 - Centro Industrial Avançado - Macaíba - Rn - Cep 59.282-855 - Email Administrativo2@Omoveleiro.Com - Telefone (84) 3221-0320, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.010 GABINETE DA PREFEITA

04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

2.015 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS

04.122.2002.1164 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

2.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2.030 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.129.2024.2240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

2.040 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

2.050 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.2046.1158 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.2046.1159 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE

2.070 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.080 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.3014.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00001/2025 – PMBEX

2.090 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS

04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETRAS

08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR

08.244.2002.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO

2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3051 2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08.244.3051.2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.3051.2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.3039.2211 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.3038.2232 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROECIAL SOCIAL BÁSICA

08.244.3039.2245 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA

2.100 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04.125.3018.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2.110 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO

04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO

2.120 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.031.2002 2078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.130 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

14.222.2002 2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

2.140 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

04.122.2002 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO

2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

04.122.3029.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00001/2025 – PMBEX

- 5.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.10.** Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 5.2.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 6.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.
- 6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.** A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

- 7.1.** Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 7.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 7.1.2.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.1.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.1.2.2.** O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 7.1.2.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 8.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00001/2025 – PMBEX

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado **R\$ 1.273.495,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: HJFI09C2WB/HJFE09C2CB FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	48	R\$ 2.750,00	R\$ 132.000,00
18	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: HJFI12C2WB/HJFE12C2CB FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	120	R\$ 3.190,00	R\$ 382.800,00
20	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: HJFI18C2WB/HJFE18C2CB FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	90	R\$ 4.615,00	R\$ 415.350,00
22	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: HJFI24C2WB/HJFE24C2CB FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	18	R\$ 5.940,00	R\$ 106.920,00
24	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32,	Und.	7	R\$ 7.835,00	R\$ 54.845,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

	manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL]. MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: HJFI30C2WB/HJFE30C2CB FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
28	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: PDFI30C2DA/PDFE30C2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	7	R\$ 11.055,00	R\$ 77.385,00
34	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. [CONFORME ARP/EDITAL] MARCA: ELGIN MODELO/REFERÊNCIA: PDFI60C2DA/PDFE60C2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	7	R\$ 14.885,00	R\$ 104.195,00
VALOR GERAL					R\$ 1.273.495,00
UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS					

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

JOSE DE
ANCHIETA
COSTA

JUNIOR:022392
53495

Assinado de forma
digital por JOSE DE
ANCHIETA COSTA
JUNIOR:02239253495
Dados: 2025.02.21
15:59:27 -03'00'

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00001/2025 – PMBEX

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Tanyanna Macedo Mota Leitão

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO

PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

**JOSE DE ANCHIETA
COSTA**

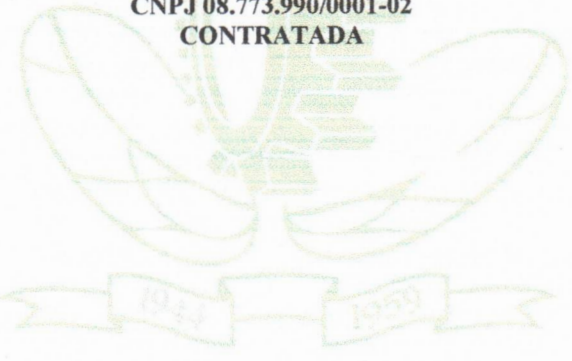
**JUNIOR:0223925349
5**

Assinado de forma digital
por JOSE DE ANCHIETA
COSTA JUNIOR:02239253495
Dados: 2025.02.21 15:59:45
-03'00'

O MOVELEIRO CIA LTDA

CNPJ 08.773.990/0001-02

CONTRATADA



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB, em favor da empresa O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ 08.773.990/0001-02, pelo valor total estimado de R\$ 1.273.495,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para a contratação em referência. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 24 de Fevereiro de 2025

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025 - PMBEX

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela gestora constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - PMBEX, embasado na solicitação da secretária demandante e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, cumprimento aos termos do artigo 74, caput, e inc. III, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, acolho o relatório do setor demandante, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor do escritório de advocacia PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04, pelo valor total estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, EM TODAS AS SUAS ESFERAS RECURSAIS, COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, PARA PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 23 de Janeiro de 2025

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2025 - PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da prefeita constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a solicitação inicial e termo de referência da Secretária demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICO e ADJUDICO a presente contratação em favor de JOSÉ PINHEIRO DE LIMA, CPF: 132.908.604-00, RG: 227.423 SSP/PB, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL SANTOS LEAL, Nº 12, BAIRRO SÃO BENTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CASA DE PASSAGEM, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). Representado por 12 vezes de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 21 de fevereiro de 2025

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2025 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0001/2025-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2025 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ 08.773.990/0001-02
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.273.495,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, EM TODAS AS SUAS ESFERAS RECURSAIS, COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, PARA PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 23/01/2025 A 23/01/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ:08.924.581/0001-60
CONTRATADA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04

CACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04
VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2025 - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL SANTOS LEAL, Nº 12, BAIRRO SÃO BENTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CASA DE PASSAGEM
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2025 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 24/02/2025 A 24/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ:08.924.581/0001-60
CONTRATADA: JOSÉ PINHEIRO DE LIMA, CPF: xxx.908.604-xx
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Prefeitura Municipal
de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna - PB, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público a retificação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025. Inicialmente, o certame estava previsto para ocorrer no dia 12 de março de 2025, porém, devido ao feriado de carnaval, foi adiado. Por um equívoco de digitação, a nova data foi registrada como 15 de março de 2025, que cai em um sábado, o que inviabiliza a realização da sessão. Dessa forma, corrigimos a data da licitação para o dia 18 de março de 2025. Onde se fia: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de março de 2025. Leila-se: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de março de 2025. Os demais termos do aviso permanecem inalterados.

Baraúna - PB, 25 de Fevereiro de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Cacimba de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 14 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

Cacimba de Dentro - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA, BEM COMO DOS PSF E SAMU NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, NOS EXERCÍCIOS DE 2025/2026. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 14 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

Cacimba de Dentro - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2025 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0001/2025-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ 08.773.990/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.273.495,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0001/2025 – PMBEX**

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA e ADJUDICA a ADESAO Nº 00001/2025 – PMBEX, referente a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, que tem por órgão gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB, em favor da empresa O MOVELEIRO CIA LTDA - CNPJ 08.773.990/0001-02, pelo valor total estimado de R\$ 1.273.495,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para a contratação em referência. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: JT COMERCIO E SERVICOS FUNERARIOS LTD - CNPJ: 14.088.010/0001-35

VALOR: R\$ 216.250,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 00009/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00022/2025 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa JT COMERCIO E SERVICOS FUNERARIOS LTD - CNPJ: 14.088.010/0001-35, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	Ivoneide de Araújo Silva
Fiscal Técnico	Victor Gomes da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux